



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 32\$00

Assinaturas	Anual			Semestral		
	Assina- tura	Correio	Total	Assina- tura	Correio	Total
Diário da República:						
Completa	7 500\$00	2 300\$00	9 800\$00	4 200\$00	1 150\$00	5 350\$00
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	3 000\$00	1 200\$00	4 200\$00	1 700\$00	600\$00	2 300\$00
Duas séries diferentes	5 000\$00	1 800\$00	6 800\$00	2 700\$00	900\$00	3 600\$00
Apêndices	2 500\$00	200\$00	2 700\$00	—	—	—
Diário da Assembleia da República	2 300\$00	900\$00	3 200\$00	—	—	—
Compilação dos Sumários do Diário da República	1 200\$00	100\$00	1 300\$00	—	—	—

1 — A assinatura semestral terá início em 1 de Janeiro ou em 1 de Julho.

2 — Preço de página para venda avulso, 2\$; preço por linha de anúncio, 45\$.

3 — Para os novos assinantes do «Diário da Assembleia da República», o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução da Assembleia da República n.º 1/83:

Suspensão do Decreto-Lei n.º 435/82, de 30 de Outubro.

Ministério da Defesa Nacional:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Estado-Maior-General das Forças Armadas para 1982 — 2852 contos.

Ministério das Finanças e do Plano:

Decreto-Lei n.º 112/83:

Reformula o regime dos contratos de viabilização.

Portaria n.º 160/83:

Determina que o imposto sobre veículos relativo ao ano de 1983 seja liquidado e pago durante os meses de Abril e Maio do mesmo ano.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e da Reforma Administrativa:

Decreto-Lei n.º 113/83:

Altera os anexos I e IV ao Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, no respeitante a algumas carreiras e categorias de pessoal ao serviço das autarquias locais.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Negócios Estrangeiros, da Cultura e Coordenação Científica e da Reforma Administrativa:

Decreto Regulamentar n.º 13/83:

Adita uma alínea ao artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 56/81, de 22 de Dezembro (competência do Gabinete das Relações Culturais Internacionais).

Ministério da Educação:

Portaria n.º 161/83:

Cria várias escolas do ensino primário nos distritos de Aveiro e de Lisboa.

Ministérios da Agricultura, Comércio e Pescas e da Reforma Administrativa:

Portaria n.º 162/83:

Alarga a área de recrutamento para o provimento dos cargos de chefes de divisão dos centros de investigação pesqueira, do Instituto Nacional de Investigação das Pescas.

Ministério da Indústria, Energia e Exportação:

Despacho Normativo n.º 55/83:

Determina que sejam observados, em todos os sectores da actividade industrial, os critérios aplicáveis constantes dos documentos anexos ao Despacho Normativo n.º 19/81, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro.

Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes:

Portaria n.º 163/83:

Altera a constituição da Junta Consultiva da Administração-Geral do Porto de Lisboa

Região Autónoma dos Açores:

Governo Regional:

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/83/A:

Altera os quadros de pessoal docente das escolas preparatórias e secundárias da Região Autónoma dos Açores.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 1/83

Suspensão do Decreto-Lei n.º 435/82, de 30 de Outubro

A Assembleia da República resolveu suspender o Decreto-Lei n.º 435/82, de 30 de Outubro, nos termos do n.º 2 do artigo 172.º da Constituição.

Aprovada em 1 de Fevereiro de 1983.

O Presidente da Assembleia da República, *Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro de Almeida*.